



DESPACHO Nº 894 /2018 – DGE/EPL

Ref. Proc.: 50840.000358/2018-56

Assunto: **JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Agenciamento de Viagens.

**DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO****RECORRENTE:** IDÉIAS TURISMO EIRELI – CNPJ: 02.676.310/0001-56.**RECORRIDO:** Pregoeiro.

1. O Diretor de Gestão da EPL, no exercício de suas atribuições, bem como considerando:

- a. O Artigo 99, §5º do Regulamento de Licitações da EPL;
- b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
- c. O julgamento de recurso realizado pelo Pregoeiro;
- d. Confrontando todos os argumentos trazidos no recurso e nas exigências descritas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 08/2018 e legislação vigente que rege a matéria;

**DECIDE,**

Confirmar a Decisão do Pregoeiro que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa IDÉIAS TURISMO EIRELI – CNPJ: 02.676.310/0001-56, em consonância com o exposto pelo Pregoeiro/EPL, às fls. 557/561, e em conformidade com o inciso IV, do art. 8º do Decreto 5.450/2005, mantendo-se assim, inalterado o resultado do certame, que decidiu pela habilitação da Empresa CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP., CNPJ: 26.722.189/0001-10.

2. Restituam-se os autos à GELIC para providências pertinentes.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

**ADAILTON CARDOSO DIAS**  
Diretor de Gestão – Substituto

EM BRANCO